

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 010/2025

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, que serão usadas para distribuição aos munícipes através da Secretaria de Saúde e também da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como em casos necessários de atendimento aos pacientes nas unidades de Pronto Atendimento da Saúde.

1.2. Essa necessidade se dá pela Resolução Nº 01/2021, Artigo 3º, que diz que “O Município distribuirá no máximo 150 fraldas/mês para cada usuário (cinco unidades por dia), e somente dispensará o insumo ao usuário que comprovar a incontinência urinária e/ou fecal decorrente de patologias listadas no Anexo I desta Resolução, comprovadas mediante atestado de médico credenciado no SUS, e declaração de incapacidade financeira, que nos termos da presente Resolução será aferida mediante a comprovação de renda familiar mensal, igual ou inferior, a 03 (três) salários-mínimos nacionais, considerando os ganhos totais brutos. (Anexo II desta Resolução).”

1.3. Sabe-se também que a distribuição de fraldas descartáveis geriátricas está inclusa no Programa Farmácia Popular desde a atualização do Programa em 14 de fevereiro de 2025, contudo, é de interesse da Secretaria de Saúde manter um estoque destes produtos para atender demandas de urgência dos munícipes que necessitarem de auxílio e/ou atendimento nas unidades de Pronto Atendimento 24 Horas, que estão sendo ampliadas neste exercício de 2025.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa 0120 Imbé para se viver sempre bem e com saúde que tem por objetivo a manutenção de todos os serviços do SUS disponibilizados pelo município, nas Ações:

- **2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se aplica.

#### 3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica.

#### 3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Quando necessário apresentar:

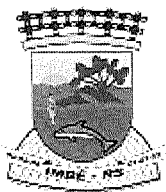
- Certificado de qualidade do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

- Certificado conforme as normas vigentes ABNT/NBR;

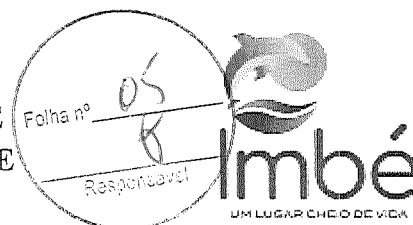
- Certificado de boas práticas de fabricação.

#### 3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante (quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fabricante dos produtos) ou **AFE para Cosméticos**, que é o suficiente para comércio de produtos relacionados a produtos de higiene.

**3.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal** (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste ETP.

**3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:**

3.6.1. Não se aplica.

**3.7. SUSTENTABILIDADE:**

3.7.1. a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, preferencialmente, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) que sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem biodegradáveis, recicladas ou de fontes renováveis, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:**

3.8.1. Não se aplica.

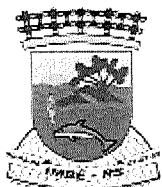
**3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:**

3.9.1. Não se aplica.

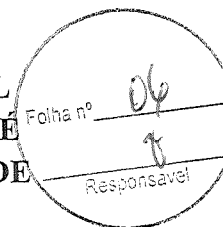
**4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA**

4.1. Tabela de relação de produtos:

| Item | Cód. CATM AT | Cód. GRP | Descrição                                                                                                                                                                                             | Apresentação | Quantia Estimada |
|------|--------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 1    | 358087       | 34454    | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P - COM FECHO ELÁSTICO INDICADOR DE UMIDADE, MUDA DE COR QUANDO ESTÁ ÚMIDA, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, AÇÃO BACTERICIDA E GRANDE PODER DE ABSORÇÃO | Unidade      | 10.000           |
| 2    | 358100       | 34455    | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - COM FECHO ELÁSTICO INDICADOR DE UMIDADE, MUDA DE COR QUANDO ESTÁ ÚMIDA, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, AÇÃO BACTERICIDA E GRANDE PODER DE ABSORÇÃO | Unidade      | 18.000           |
| 3    | 360501       | 34456    | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G - COM FECHO ELÁSTICO INDICADOR DE UMIDADE, MUDA DE COR QUANDO ESTÁ ÚMIDA, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, AÇÃO BACTERICIDA E GRANDE PODER DE ABSORÇÃO | Unidade      | 18.000           |
| 4    | 460706       | 34457    | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO EG OU GG - COM FECHO ELÁSTICO INDICADOR DE                                                                                                                      | Unidade      | 34.000           |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



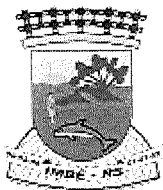
|    |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |         |
|----|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
|    |        |       | UMIDADE, MUDA DE COR QUANDO ESTÁ ÚMIDA, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, AÇÃO BACTERICIDA E GRANDE PODER DE ABSORÇÃO                                                                                                                                                     |         |         |
| 5  | 616024 | 34458 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG - COM FECHO ELÁSTICO INDICADOR DE UMIDADE, MUDA DE COR QUANDO ESTÁ ÚMIDA, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, AÇÃO BACTERICIDA E GRANDE PODER DE ABSORÇÃO                                                                         | Unidade | 70.000  |
| 6  | 616000 | 39977 | Fralda descartável infantil - Tamanho RN - com fecho elástico, indicador de umidade (muda de cor quando está úmida), com barreiras protetoras antivazamento, ação bactericida e grande poder de absorção - até 4 kilos.                                                         | Unidade | 2.000   |
| 7  | 601830 | 40233 | Fralda descartável geriátrica - tamanho P - com fecho elástico indicador de umidade, muda de cor quando está úmida, com barreiras protetoras antivazamento, ação bactericida e grande poder de absorção - medidas aproximadas da cintura 40 a 80 cm - 20 a 40kg                 | Unidade | 48.000  |
| 8  | 358131 | 40234 | Fralda descartável geriátrica - tamanho M - com fecho elástico indicador de umidade, muda de cor quando está úmida, com barreiras protetoras antivazamento, ação bactericida e grande poder de absorção - medidas aproximadas da cintura de 70 a 115 cm - 40 a 70kg             | Unidade | 98.000  |
| 9  | 360501 | 40235 | Fralda descartável geriátrica - tamanho G - com fecho elástico indicador de umidade, muda de cor quando está úmida, com barreiras protetoras antivazamento, ação bactericida e grande poder de absorção - medidas aproximadas da cintura de 80 a 150 cm - 70 a 90kg             | Unidade | 240.000 |
| 10 | 360501 | 40236 | Fralda descartável geriátrica - tamanho GG ou EG - com fecho elástico indicador de umidade, muda de cor quando está úmida, com barreiras protetoras antivazamento, ação bactericida e grande poder de absorção - medidas aproximadas da cintura de 100 a 165 cm - acima de 90kg | Unidade | 260.000 |

As quantidades da Tabela do item 4.0 são suficientes para atender as demandas por um período de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) meses e foram definidas com base na última ARP feita no ano anterior e conforme a saída em estoque, mas também levando em consideração a atualização do Programa Farmácia Popular.

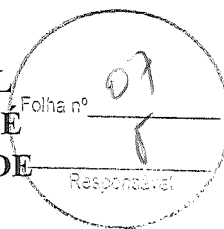
#### 4.2. AMOSTRA:

4.2.1. Após a concorrência pública a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra de cada um dos itens, a qual deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para que se possa realizar um laudo do material. As amostras devem vir identificadas com a razão social da empresa, pregão e item relacionado a análise;

4.2.2. As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.2.3. As amostras deverão ser encaminhadas em até 10 dias úteis da homologação do processo licitatório, para que sejam realizados os devidos testes de produto junto da comissão responsável pela emissão do laudo final.
- 4.2.4. A comissão será representada pelos fiscais de contrato (e no ato da entrega será conferido por no mínimo 1 fiscal responsável).
- 4.2.5. As análises das amostras serão feitas por no mínimo 3 dos fiscais sendo obrigatoriamente: 2 técnicos de enfermagem e/ou enfermeiros e 1 farmacêutico.
- 4.2.6. O laudo presente no Anexo II contemplará diversos critérios os quais os produtos deverão atender. Caso algum dos critérios não seja atendido, o produto estará reprovado.
- 4.2.7. As amostras deverão ser entregues conforme endereço disposto no item 9.2.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1. Das soluções:

1. Aquisição dos produtos através do sistema de registro de preços;
2. Aquisição dos produtos através de Pregão por Aquisição;
3. Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

### 5.2. Da Análise:

Solução 1 – Uma das vantagens de utilizar uma ata de registro de preços é justamente a possibilidade de adquirir os itens de forma fracionada, ou seja, a cada nova necessidade de aquisição, é possível consultar a ata e escolher o fornecedor que oferece as melhores condições naquele momento. Dessa forma, não há a necessidade de adquirir grandes lotes de produtos de uma só vez, o que pode gerar estoques excessivos e encargos financeiros desnecessários.

Solução 2 – Se faz necessário que se faça estoque e os materiais/insumos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

Solução 3 – Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

### 5.3. Da Conclusão:

A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais/insumos vencidos é onerosa. Sendo assim a opção mais vantajosa para administração pública.

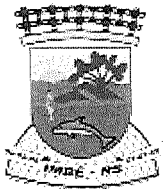
## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado para registro de preços dos objetos estará em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, seguindo preços unitários referenciais levantados na pesquisa de preços realizada no site de pesquisa do Licitacon, utilizados para embasar a pesquisa de preços que integram o Pedido de Compra nº 2025/263.

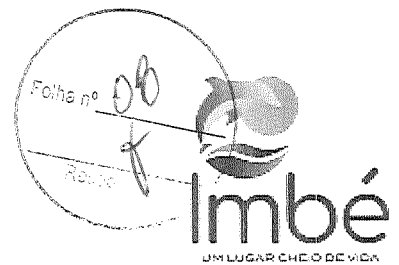
## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 7.1. Do Objeto:

Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, que serão usadas para distribuição aos municípios através da Secretaria de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Saúde e também da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como em casos necessários de atendimento aos pacientes nas unidades de Pronto Atendimento da Saúde.

**7.2. Prazo de Vigência:**

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses caso verificado vantajosidade à administração pública.

**7.3. Das Obrigações da Contratada:**

7.3.1. A contratada será responsável por toda a logística de entrega dos produtos, incluindo frete, seguros e demais custos, garantindo que os itens sejam entregues em seu destino final indicado pela contratante. Esses produtos devem ser entregues em perfeitas condições, e é de responsabilidade da contratada arcar com os custos de necessidade de substituição de qualquer item avariado, com defeitos ou fora dos prazos de validade.

7.3.2. Essa responsabilidade de troca também será necessária em casos onde o item não corresponda com o originalmente proposto.

7.3.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, produtos em que sejam constadas avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital ou Termo de Referência.

7.3.4. Fica estabelecido que na hora da entrega, o produto seja válido ainda por no mínimo 50% da validade quando o prazo for igual ou superior a 12 meses, e ainda de no mínimo 60% para os produtos que o prazo de validade for inferior a 12 meses.

7.3.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus colaboradores quando da entrega dos produtos.

7.3.6. A execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Optamos por parcelar a contratação, tendo em vista que os itens podem ser ofertados por fornecedores distintos.

**9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:**

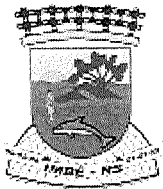
9.1.1. O prazo de entrega dos insumos é de 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, respeitando as quantidades informadas na Nota de Empenho. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante vencedora.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11, por meio dos telefones e e-mails:

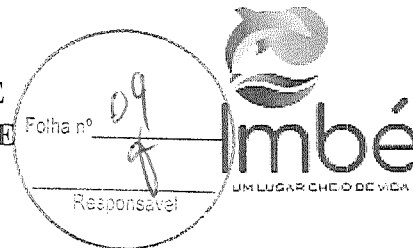
- Telefone e e-mail do Setor Administrativo da Saúde: (51) 3627-8530 ; e-mail: [saudeadm@imbe.rs.gov.br](mailto:saudeadm@imbe.rs.gov.br) ou [saudegestao@imbe.rs.gov.br](mailto:saudegestao@imbe.rs.gov.br) ;
- Telefone e e-mail do Almoxarifado da Saúde: (51) 3627-8564; e-mail: [almoxsaude@imbe.rs.gov.br](mailto:almoxsaude@imbe.rs.gov.br)

9.1.3. A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail da solicitação.

9.1.4. A empresa deverá manter seus dados de contato, como e-mail, telefone e endereço atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**9.2. LOCAL/HORÁRIO:**

9.2.1. Os itens deverão ser entregues em horário comercial (das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Paraguassú, nº 2070 (antigo nº 2.017 fundos).

**9.3. ACONDICIONAMENTO:**

9.3.1. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.

9.3.2. Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

9.3.3. Os produtos entregues deverão conter, em suas embalagens, todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa e com selo INMETRO, garantindo assim que o produto ofertado está de acordo com a qualidade esperada pela contratante.

**9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:**

9.4.1. Não se aplica.

**9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

9.5.1. Não se aplica.

**9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:**

9.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

**9.7. ACOMPANHAMENTO:**

9.7.1. Não se aplica.

**9.8. PROVA:**

9.8.1. Não se aplica.

**9.9. TROCA DE PEÇAS:**

9.9.1. Não se aplica.

**9.10. SAC/SUPOORTE TÉCNICO:**

9.10.1. Não se aplica.

**9.11. LIMPEZA:**

9.11.1. Não se aplica.

**9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:**

9.12.1. Os bens entregues deverão possuir prazo de garantia contra defeitos de fabricação, e em casos específicos, que o fabricante possua garantia de prazo superior, deverá ser seguida as orientações do fabricante. Caso o fabricante não conceda tal período, o fornecedor garantirá o item pelo período restante.

9.12.2. O prazo de garantia mínima passa a contar da data do Recebimento Definitivo por um dos Fiscais de Contrato.

**9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:**

9.13.1. Não se aplica.

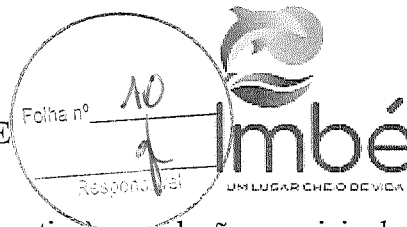
**9.14. GARANTIA CONTRATUAL:**

9.14.1. Não se aplica.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1. Este estudo tem como resultado pretendido garantir à população municipal o acesso às fraldas descartáveis, seguindo a resolução mencionada no início deste ETP e garantindo ao munícipe dignidade e bem-estar tanto no quesito de saúde, prevenindo doenças decorrentes principalmente à falta de higiene, como financeiro, visto que ajuda a reduzir certos custos para a família, promovendo inclusive uma maior inclusão social.

**11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

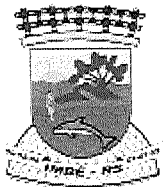
| Secretaria Municipal de Saúde |                                        |           |                                                                  |
|-------------------------------|----------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------|
| Designação                    | Nome                                   | Matrícula | Cargo                                                            |
| Gestor de Contrato Titular    | Milene Pinheiro Machado                | 13650     | Técnico em contabilidade                                         |
| Gestor de Contrato Suplente   | Barbara de Oliveira Fernandes          | 16062     | Agente Administrativo                                            |
| Fiscal de Contrato Definitivo | Adriana de Oliveira Nunes Pereira Dias | 6131      | Técnica em Enfermagem                                            |
| Fiscal de Contrato Definitivo | Elisandra Brulinger Valim              | 12108     | Agente Comunitário de Saúde – Enfermeira Coord. Atenção Primária |
| Fiscal de Contrato Definitivo | Márcio Denis Correa                    | 16966     | Farmacêutico                                                     |
| Fiscal de Contrato Definitivo | Mauricio Machado Ferreira              | 16599     | Farmacêutico                                                     |
| Fiscal de Contrato Definitivo | Ceres Gonçalves de Vargas              | 17479     | Diretor Técnico de UBS                                           |
| Fiscal de Contrato Provisório | Jailson Rocha                          | 14819     | Dirigente de setor                                               |
| Fiscal de Contrato Provisório | Marcia Silvestre de Oliveira           | 16941     | Dirigente de Setor                                               |
| Fiscal de Contrato Provisório | Edson Kuhlmann                         | 17819     | Estoquista                                                       |
| Fiscal de Contrato Provisório | Jordana Groth Mingure                  | 15108     | Assessor                                                         |
| Fiscal de Contrato Provisório | Carla Adriana T. de Oliveira           | 17541     | Recepcionista                                                    |

a) No recebimento deverão ser adotados os procedimentos relacionados a seguir, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

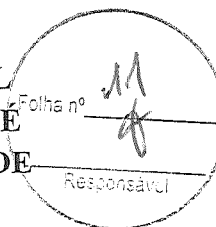
b) O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir:

**11.2 PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) produtos) com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Fiscal/Fatura.** Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

11.2.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constatada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete “Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização”. Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Não se aplica.

11.3. **DEFINITIVAMENTE,** em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

- I) A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
- II) Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
- III) A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
- IV) A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado:

- Se o bem/produto está dentro do prazo de validade;
- Se bem/produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, Inmetro, etc), quando for o caso;

11.3.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

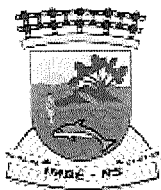
11.5. Na hipótese prevista no item 11.4, o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

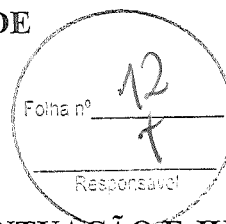
12.1. Não se aplica.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

13.1. Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14. **IMPACTOS AMBIENTAIS:**

14.1. Não se aplica.

15. **JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:**

15.1. Os produtos relacionados no item 4 terem seu julgamento do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**ÓRGÃO:** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PROGRAMA:** 0120 – IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE

**AÇÃO:** 2502 – Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada

**Tipo de Recurso:** 1500 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.22.00.00.00 – Material de limpeza e produtos de higienização

3.3.90.32.05.00.00.00 – Mercadorias para doação

17. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. Dessa forma, entende-se que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o objeto a ser adquirido atende a todas exigências normativas, o planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos e vai suprir adequadamente às demandas do Município de Imbé.

Imbé, 01 de Abril de 2025.

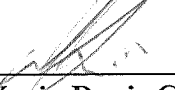
Elaborado por: **Thales José Paz**  
**Agente Administrativo**  
Matrícula nº 17364

  
**Thales José Paz**  
**Agente Administrativo**

Cientes e de Acordo:

  
**Ceres Gonçalves de Vargas**  
**Diretora Técnica UBS – EMAD**  
ENFERMEIRA  
COREN-SC 544862

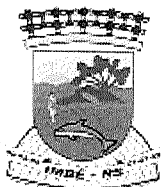
  
**Adriana Nunes Dias**  
**Técnica em Enfermagem**  
COREN-RS 157095-TE

  
**Márcio Denis Correa**  
**Farmacêutico**

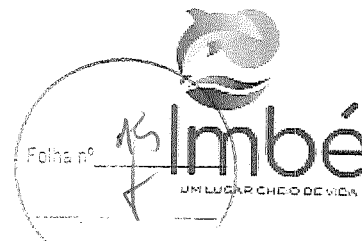
Mat. 16366

Revisado por:

  
**Milene Pinheiro Machado**  
**Técnica em Contabilidade**  
Matrícula 13.650



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO II**

**LAUDO DE AMOSTRAS – PREGÃO Nº \_\_\_\_\_**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**MARCA DA FRALDA:** \_\_\_\_\_

**ITEM:** \_\_\_\_\_

**ANÁLISES**

| ITEM AVALIADO                          | AVALIAÇÃO   |              |
|----------------------------------------|-------------|--------------|
| 1. Barreira antivazamento com elástico | ( )Aprovado | ( )Reprovado |
| 2. Fita reposicionável                 | ( )Aprovado | ( )Reprovado |
| 3. Camada de absorção                  | ( )Aprovado | ( )Reprovado |
| 4. Indicador de umidade                | ( )Aprovado | ( )Reprovado |
| 5. Qualidade                           | ( )Aprovado | ( )Reprovado |
| 6. Adequação anatômica                 | ( )Aprovado | ( )Reprovado |
| 7. Produto hipoalérgico                | ( )Aprovado | ( )Reprovado |
| 8. Sem perfume                         | ( )Aprovado | ( )Reprovado |
| 9. Fidelidade de tamanho               | ( )Aprovado | ( )Reprovado |

**DEMAIS INFORMAÇÕES DO PARECER TÉCNICO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Aprovado:** ( ) **Reprovado:** ( )

**SEGUE EM ANEXO, TERMO DE RECEBIMENTO Nº:** \_\_\_\_\_

**Comissão de análise**

**1** \_\_\_\_\_

**2** \_\_\_\_\_

**3** \_\_\_\_\_

**Imbé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025**